

## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

## MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS Secretaria Municipal de Agricultura

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023**

O Município de Viadutos/RS comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas neste Município para a celebração de termo de colaboração, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto para a execução da XXVIII Festa Nacional do Boi Recheado, conforme Plano de Trabalho e Aplicação.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 076/2017, de 10 de outubro de 2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 04/12/2023, às 09h, na sala do Departamento de Compras, sito à Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, Centro, Município de Viadutos. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.viadutos.rs.gov.br.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do edital	05 dias úteis anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas	04/12/2023
Julgamento preliminar das propostas	04/12/2023
Divulgação do julgamento preliminar	05/12/2023
Recursos: apresentação e análise	06/12/2023 até 13/12/2023
Apresentação de contrarrazões	15/12/2023 até 22/12/2023
Análise do(s) recurso(s)	26/12/2023
Homologação do resultado final	27/12/2023
Publicação do resultado final	28/12/2023
Convocação para apresentação de documentos	A partir de 29/12/2023
para celebração da parceria	



## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Obs.: Inexistindo apresentação de recursos, impugnações ou contrarrazões e/ou havendo desistência expressa na interposição de recursos devidamente registrados na ata, os prazos poderão ser antecipados.

## 1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **1.1.** Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis antes da mesma data.
- **1.2.** As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Setor de Processos, Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, até o dia 20/11/2023.
- **1.3.** É admitido o envio de impugnações ao edital por e: mail, desde que o original seja protocolado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

#### 2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:
06.01 SECRET. MUN. AGRICULTURA MEIO AMBIENTE IND. COM.
2369101051.009000 Realização de Feiras e exposições e Festa Nacional do Boi Recheado
3.3.50.41.00.00.00 1884 contribuições.

#### 3. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- **3.1.** A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- **3.2.** Para execução do objeto da parceria serão necessários recursos estimados no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) valor de referência.
- **3.3.** Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

#### 4. DO OBJETO

- **4.1.** Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de projeto no exercício de 2023, com a finalidade de execução da XXVIII Festa Nacional do Boi Recheado, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, tendo por objetivo a realização das seguintes ações:
- **4.1.1** Todos os atos necessários à realização da XXVIII Festa Nacional do Boi Recheado, dentro dos padrões de qualidade, segurança e divulgação conforme atribuições e encargos definidos no Termo de Colaboração.

## 5.DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 04/12/2023, às 09h, na sala do Departamento de Compras, sito à Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, Centro, Município de Viadutos/RS.
- 5.2 Admitir-se-á o envio das propostas por correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Processos, Protocolo e Arquivo da Secretaria de Administração, sito à Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, Centro, Município de Viadutos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias de expediente.
- **5.3.** As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023.
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente:
Endereço Completo:

#### **5.4.** O envelope de propostas deverá conter:

I. proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste edital, contemplando:

a) a indicação do objeto da parceria;



## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

- b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
  - d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

## 6. DA ATUAÇÃO EM REDE

- **6.1.** É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de (fomento ou de colaboração) possua:
  - I mais de 05 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;
- II capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
- **6.2.** A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:
- I verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
- II comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção previamente designada.
  - **7.2.** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
- **7.3.** Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos do plano de trabalho Anexo II, deste Edital, em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado no item 3.2 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, de 70 (setenta) pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:



# MUNICÍPIO DE VIADUTOS

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
	O valor da proposta é compatível com os preços	
	praticados no mercado.	0 a 20
	- Não é compatível = 0 ponto;	
Análise do valor	- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos;	
proposto	- Compatível = 11 a 20 pontos.	
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.	
	- Não é compatível = 0 ponto;	0 a 10
	- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
	- Compatível = 6 a 10 pontos	
	Subtotal da pontuação	30 pontos
	A proposta apresenta ações/atividades coerentes com	
	os objetivos da ação em que se insere o objeto da	0 a 40
	parceria, descritas no Anexo VII deste edital.	
	- Não é compatível = 0 ponto;	
	- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontos;	
	- Compatível = 21 a 40 pontos	
	A proposta apresenta ações/atividades coerentes com	
	o plano de trabalho.	0 a 6
	- Não é compatível = 0 ponto;	
	- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos;	
	- Compatível = 4 a 6 pontos	
	A descrição da realidade apresentada na proposta	
Análise da	possui nexo com a atividade ou projeto proposto.	0 a 8
Caracterização	- Não apresenta nexo = 0 ponto;	
Técnica da	- Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a	
Proposta	4 pontos;	
	- Demonstra o nexo de maneira detalhada e	
	compreensível = 5 a 8 pontos.	



## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

A proposta apresenta ações/atividades possíveis de	
serem executadas.	0 a 10
- Não descreve as ações/atividades que serão	
executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto;	
- Descreve ações/atividades com execução	
razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Descreve ações/atividades de maneira detalhada,	
compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10	
pontos.	
O prazo de execução é compatível com as	
metas/etapas/ações da Proposta.	0 a 6
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos;	
- Compatível = 4 a 6 pontos.	
Subtotal da pontuação	70 pontos
Total da pontuação	100 pontos

- **7.4.** Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.
- **7.5.** Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 3.2 deste edital.
- **7.6.** A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- **7.7.** As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes nos Anexos II e III (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

## 8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.



#### MUNICÍPIO DE VIADUTOS

#### 8.1. Da sessão pública

- A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente 8.1.1. designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:
- Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com 8.1.2. base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do Anexo IV do presente edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.
- 8.1.3. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.
- 8.1.4. Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.
- 8.1.5. Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 7 deste edital.
- 8.1.6. A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.
- 8.1.7. A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar com assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

#### Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas 8.2.

Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de 8.2.1. sua classificação, conforme a pontuação obtida, sendo o resultado preliminar do processo de seleção divulgado no sítio eletrônico oficial do Município (www.viadutos.rs.gov.br), na data/período designado no preâmbulo deste edital.

#### 8.3. Dos recursos

- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o 8.3.1. resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.
- 8.3.2. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 05



## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

(cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

- **8.3.3.** Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do Setor de Processos, Protocolo e Arquivo da Secretaria de Administração e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, sito à Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, Centro, Município de Viadutos.
- **8.3.4.** A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 02 (dois) dias, poderá reconsiderar sua decisão.
- **8.3.5.** No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, no prazo de 02 (dois) dias, da qual não caberá novo recurso.
- **8.3.6.** As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

#### 8.4. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

- **8.4.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.
- **8.4.2.** Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- **8.4.3.** A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

## 9. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

#### 9.1. Da documentação

- **9.1.1.** Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os documentos mencionados no item 9.1.2 deste edital.
- **9.1.2.** A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Processos, Protocolo e Arquivo da Secretaria de Administração e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, sito à Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, Centro, Município de Viadutos em dias de expediente, no prazo indicado no item 9.1.1, os documentos:



## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

I – regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 01 (um) ano;
- b) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- d) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; e,
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- III documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- IV declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- V prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres.
- 9.1.2.1. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.
- **9.1.3.2.** Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
- 9.1.3.3. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e



## MUNICIPIO DE VIADUTOS

equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

9.1.3.4. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no inciso II do item 9.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

#### 9.2. Dos Impedimentos

- 9.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:
- I suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Viadutos; e
- II declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 9.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

- 9.3.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 9.2 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 9.1.2 deste edital.
- **9.3.2.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 9.1.2 deste edital, ou quando as certidões referidas no inciso II do item 9.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

#### 9.4. Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 9.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem



## MUNICIPIO DE VIADUTOS

necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

#### 9.5. Dos pareceres técnico e jurídico

9.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

#### 9.6. Da convocação para celebração da parceria

9.6.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

#### 9.7. Da convocação da segunda colocada

- 9.7.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9.1.2 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- **9.7.2.** Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 9.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 9.1.2 e 9.4. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 9.1.2 a 9.1.3 deste edital, observado o procedimento do item 9.3, deste edital.
- 9.7.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 9.4 a 9.6 deste edital.

#### 10. **DAS PENALIDADES**

- 10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
  - ١. advertência;



## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Viadutos, pelo período de até 02 (dois) anos;

## 11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- **11.1.** O Termo de Colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2024.
- **11.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:
- I mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e
- II de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### 12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- **12.1.** As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital (Anexo I).
- **12.1.** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Viadutos, na Secretaria Municipal de Administração, Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, bairro Centro.
- **12.2.** A cópia do Edital e todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.viadutos.rs.gov.br.

Município de Viadutos/RS, 01 de novembro de 2023.

## Claiton dos Santos Brum Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em / /2023.
Assessor Jurídico



## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

#### Anexo I

## Termo de Colaboração nº /2023

O Município de Viadutos, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.352/0001-09, situado a Rua
Anastácio Ribeiro, nº 84, Bairro Centro, CEP 99820-00, Rio Grande do Sul - RS, neste ato
devidamente representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, portador da Cédula de
Identidade RG nº xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município
de Viadutos/RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado
Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil xxxx, situada a Av./Rua, nº,
Bairro CEP: , Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo seu
Presidente, Sr, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n° SSP-RS, inscrito no CPF sob
o n°, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, nesse Município, doravante
denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que
regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de
Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução das atividades relativas a organização e realização da XXVIII Festa Nacional do Boi Recheado.

#### 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

- 2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.
- 2.2. O valor para realização dos eventos fica estimado o repasse de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 SECRET, MUN. AGRIC, MEIO AMB, IND. COM.

2369101051.009000 realização de Feiras e exposições e Festa Nacional do Boi Recheado 3.3.50.41.00.00.00 1884 contribuições.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



## MUNICIPIO DE VIADUTOS

- 2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.
- 2.5 Os valores obtidos pela venda de ingressos, bilheteria, comercialização de espaços publicitários e demais ingressos de recursos serão utilizados pelo OSC na execução de suas atribuições decorrentes do Termo de Colaboração.

#### 3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida que 3.1. consistirá em bens e serviços.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **4.1.** Compete à Administração Pública:
- I Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
- II Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- IV Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
  - VI Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- VII Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.



## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

- X É ainda competência do Município:
- a) Planejar, organizar e coordenar, juntamente com a OSC e Comissão Geral Coordenadora, nomeada pelo Prefeito Municipal, a XXVIII Festa Nacional do Boi Recheado;
  - b) editar normas e regulamentos pertinentes ao evento;
- c) fornecer servidores para execução dos serviços necessários à implementação e realização da Festa Nacional do Boi Recheado;
- d) transportar sempre que necessário e possível a Corte do Município por ocasião da divulgação dos eventos;
- e) a Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Viadutos apoiará a divulgação jornalística do evento, através de rádio, jornal e televisão e de outros meios que se fizerem necessários, bem como efetivar, conjuntamente com a OSC, a criação e a divulgação de campanha publicitária para o evento, incluindo propaganda, outdoors, painéis, etc.
  - f) pagar hospedagem à Corte do Município, em viagem de interesse dos eventos.

#### 4.2. Compete à OSC:

- I Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela
   Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;



## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

- VII Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- VIII Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de danos causados ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- XI Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XVII – Incumbe, ainda a OSC:



## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

- a) planejar, organizar e coordenar juntamente com o Município a XXVIII Festa Nacional do Boi Recheado;
- b) atuar na captação de recursos em nível privado e público, conjuntamente com o Município;
  - c) responsabilizar-se pela locação dos espaços necessários a execução dos eventos;
- d) proceder à venda e cobrança de ingressos nos eventos, organizando, coordenando e controlando os respectivos serviços;
  - e) fornecer a sonorização e locução durante o evento;
  - f) contratar shows e espetáculos para os eventos;
  - g) recolher os tributos incidentes sobre as receitas e despesas relativas aos eventos;
  - h) executar os serviços de limpeza no local dos eventos;
- i) efetivar, conjuntamente com o Município, a criação e a divulgação de campanha publicitária para o evento, incluindo propaganda, etc;
  - j) contratar estruturas de palco e cobertura para a realização dos shows;
- I) pagamento de taxas, tributos, impostos, ECAD, ARTs e demais, previstos ou não no presente instrumento, necessários à realização dos Eventos;
- m) cobrir as despesas das Rainhas e Princesas da corte do Município, incluindo Terceira Idade, com sua produção (cabelo e maquiagem), com fins de divulgação dos eventos e bem representar o Município;
- n) responsabilizar-se por todos os atos necessários ao jantar e baile da XXVIII Festa Nacional do Boi Recheado;
- o) responsabilizar-se pela segurança do evento, assumindo todos os encargos, inclusive, mediante contratação de seguro;
- q) elaborar os contratos e demais instrumentos jurídicos para consecução dos atos, sujeitos à prévia análise a anuência do Município.
- **4.2.1.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.



## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

#### 5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- **5.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
- I pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
  - IV pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
  - VI realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- **5.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira determinada pela Administração Pública.
- **5.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- **5.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- **5.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



## MUNICIPIO DE VIADUTOS

- 5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.
- **5.7.** A OSC poderá, para garantir apresentações artísticas e realização de shows, efetuar pagamento antecipado, caracterizado como sinal contratual.
- **5.7.1.** No caso de não apresentação, o sinal contratual deverá ser restituído pela OSC ao Município.

#### 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **6.1**. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
- a) a prestação de contas será efetuada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do final da vigência do Termo de Colaboração.
- b) durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- 6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;



## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

- VI Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;
  - VII Conciliação bancária;
  - VIII Relação de pagamentos.
- **6.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.
  - **6.4.** O Município disponibilizará modelos de formulários para a prestação de contas.

#### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **7.1.** O presente Termo de Colaboração/ vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.
- **7.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### 8. DAS ALTERAÇÕES

- **8.1.** Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
- **8.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

#### 9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- **9.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:
  - I Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos



## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

- III Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- **9.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
- **9.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- **9.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
  - I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - III valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
- **9.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
- **9.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
- **9.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



# MUNICÍPIO DE VIADUTOS

#### 10. DA RESCISÃO

- **10.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- **10.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
  - I Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
  - III Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

## 11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- **11.1.** O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **11.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais alterações, e do Decreto Executivo nº 076/2017 do Município de Viadutos, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
  - advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Viadutos, pelo período de até 02 (dois) anos.

#### 12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

- **12.1.** O foro da Comarca de Gaurama/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
- **12.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.



## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Viadutos/RS, xx de xxxx de 2023.



#### MUNICIPIO DE VIADUTOS

#### Anexo II - Modelo de plano de trabalho

#### 1. DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONEN	ITE	CNF	o)		
ENDEREÇO					
CIDADE	UF	СЕР			DDD/TELEFONE
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊ	NCIA		PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁ	VEL		С	PF	
CÉDULA DE IDENTIDADE	ÓRGÃ EXPEDII		C	ARG	0
ENDEREÇO					CEP:

## 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
XXVIII FESTA NACIONAL DO BOI RECHEADO	ÍNICIO	TÉRMINO	

#### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Festa Nacional do Boi Recheado é um tradicional evento do Município e no ano de 2024 será realizada no mês de fevereiro. Tradicional evento gastronômico, em sua 28ª Edição, e que tem por objetivo promover o turismo. O Município possui potencial turístico nos seguintes segmentos: ecoturismo, aventura, gastronômico e turismo rural. O evento está inserido nas atrações turísticas do Município. Diversas ações já foram desenvolvidas, entretanto torna-se necessário avançar, através da realização de atividades em vários níveis para desenvolvimento desta atividade econômica, aproveitando o potencial que o Município possui.

## Público alvo:

Descrição do público (principais características):

A população do Município estará integrada aos eventos, região do Alto Uruguai, do Estado de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e outras unidades da federação.

## Público esperado para os eventos (quantidade de pessoas):

Estima-se um público em torno de 1.200 (um mil e duzentas) pessoas.

## Objeto da parceria:

## 1. FESTA NACIONAL DO BOI RECHEADO:

- a) Contratação de shows e bandas;
- b) Propaganda e publicidade;
- c) Organização do jantar;
- d) Decoração;
- e) Segurança;
- f) Todos os itens necessários à organização do evento.

## 2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	FASE		UNID	QUANT	ÍNICIO	TÉRMINO

## 3. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00).

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALC	)R (R\$)	
			Unitário	Total	
TOTAL (	GERAL				



# MUNICÍPIO DE VIADUTOS

# 4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

## **CONCEDENTE**

CONCEDENTE	•				
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PROPONENTI	(CONTRAPAR	TIDA)			
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PROPONENTI	Ē				
			XXX XXXXXX		
		Presid			
		F16310			
APROVAÇÃO	DELO CONCED	ENITE			
AFROVAÇÃO	PLIO CONCLD	LIVIL			
	xxxxxxx		VIADUTO:	S, de	de 202  .
P	refeito Municip	oal	.= 5 . •.	,	<b>-</b> -



## Anexo III - Modelo de proposta

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data.
À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº/2023.
Senhores (as):
Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos
termos do Chamamento Público nº 001/2023, nos seguintes termos:
a) (descrição do objeto da parceria);
b) (fazer a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a
atividade ou o projeto proposto);
c) (indicar as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os
indicadores que aferirão o cumprimento das metas);
d) (indicar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento
das metas); e
e), compreendendo R\$ de valores repassados pela Administração
Pública e R\$ relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC.
(apresentar o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da
expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso).
O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.
nome e assinatura do responsável pela OSC



## Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento de representante da OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data.
À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº/2023.
Prezados Senhores (as):
Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos
o (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n.º
expedida por em/, para que represente nossa organização neste
Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta,
declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito
de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de
nossa organização neste chamamento.
Viadutos, de de 2023.

nome e assinatura do responsável pela OSC



Anexo V – Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

À Secretaria Municipal de
Prezados Senhores (as):
Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida
por em/, representante legal da Organização da Sociedade
Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim
representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
n.º 001/2023 para a celebração do Termo de Colaboração e:
I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a
administração;
II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem
impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Viadutos;
IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria
ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos
últimos 05 (cinco) anos;
VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho
de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por
Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos
últimos 08 (oito) anos;
b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão
ou função de confiança;



## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei  $n^{\circ}$  8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da
Administração Pública do Município de Viadutos, nem seus respectivos cônjuges ou
companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de
/ a/, são:
Presidente:, CPF
Vice-Presidente:, CPF
Conselheiro:, CPF
(Indicar todos).
Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.
Município de, em dede 202
Assinatura nome CPE



## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

# Anexo VI – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data
À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2023.
Senhores (as):
, presidente/diretor/provedor, CPF
, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) (OSC)
, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade
administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que
irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo
cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.
<del></del>
Assinatura, nome, CPF



# MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Anexo VII - Objetivos do \_\_\_\_ (programa ou ação) em que se insere o objeto da parceria

São objetivos do \_\_\_\_ (programa ou ação) em que se insere o objeto da parceria, que serão levados em consideração para fins de julgamento da proposta, os quais deverão ser observados na elaboração da propostas: